



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 144/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 60/2015

DOCREC
308/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 6/15, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que passa a denominar como Avenida Corinthians todo o trecho da avenida conhecida como Radial Leste, a partir do Viaduto Engenheiro Alberto Badra até o final do logradouro após o trecho denominado Dr. Luiz Ayres, cujo segmento prossegue denominado como Túnel Jornalista Odon Pereira.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNS/lcgs
Resp 6-15

4

Em 06/03/2015 (a)

CÓPIA

Shirley Bertho dos Santos
RF. 639.938.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Laura Escorel de Moraes
Supervisora

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 006/15 de autoria do vereador **Antônio Goulart** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Corinthians".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que esta proposição atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

No entanto, cumpre-nos observar que a presente proposição pretende homenagear clube esportivo ainda em atividade. Por essa razão incorrendo, ainda que indiretamente, na alusão às marcas patrocinadoras e envolvidas comercialmente com o clube, sendo assim possível a quebra do princípio da impessoalidade previsto pelo Artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Em 06/03/2015.

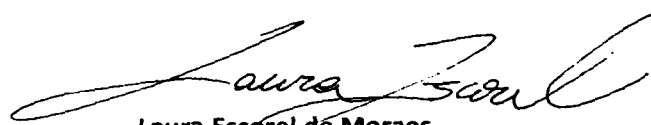

Katia Portes Evangelista
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 6/3/2015.


Laura Escorel de Moraes
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO
SUPERVISÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº -15-

do processo nº 2015-0.067.237-4

em 06/04/2015_(a) MLK

Interessado: Vereador Antonio Goulart – PL 006/2015.

Assunto: Alteração de denominação de logradouro

Nome proposto: Av. Corinthians

Marly Duarte S. Cardoso
A.G.P.P.
INFO 21

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O projeto de lei apresentado trata de propor a denominação de Av. Corinthians todo o trecho da Av. Radial Leste a partir do Viaduto Alberto Badra, no bairro da Penha até o final do logradouro após o trecho denominado Dr. Luiz Ayres, cujo segmento prossegue denominado como túnel Jornalista Odon Pereira, no bairro de Itaquera.

Assim, em atenção ao solicitado, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e possui os números de codlog, 07.645-7, 01.701-7 e 12.156-8.

Item 3 – é bem público com 3 denominações oficiais na sequencia, a partir do Viaduto Alberto Badra, Av. Conde de Frontin, codlog 07.645-7, Av. Antonio Estevão de Carvalho, codlog 01.702-7 e Rua Dr. Luiz Ayres codlog 12.156-8. Esta proposta não se encontra em consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 - o nome proposto – Corinthians não é homônimo.

Item 5 – não, os dados técnicos são insuficientes para a perfeita identificação do local.

Item 6 – sim.

Consta em nossos cadastros o PL 258/2000, para o nome proposto. A citada Av. Radial Leste, no referido PL 006/2015, não é uma denominação oficial.

06/04/2015

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor Técnico II

INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Folha de informação nº 16

Do processo nº 2015 – 0.067.237 – 4 em 07/04/2015

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006/15 – Vereador Antonio Goulart.

INFORMAÇÃO: 166/INFO-G/2015

SEL-G

Assessoria Especial

CÓPIA

Encaminhamos o presente com o exposto por INFO 2 em folhas retro em relação ao Projeto de Lei nº 006/15.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso da manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

07/04/2015


MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Fls. de informação nº ...27...

do processo nº 2015-0.067.237-4

em 07/04/15

(a)...

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Denominação de logradouro público – PL nº 006/15 – Vereador Antonio
Goulart - Pedido de Subsídios.

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 919/SEL-G/2015

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

Em atenção à v. solicitação às fls. 14, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 15/16, acerca das indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao PL 006/2015.

07 / abril / 2015


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
SEL - G

RBAP

